



Lei nº 980/2010

De 23 de Junho de 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Capacitação da Guarda Municipal, consoante especificação a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Administração  
040 – Secretaria Municipal de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0002 – Modernização Administrativa  
XXXX – Manutenção do Programa de Capacitação da Guarda Municipal

339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	109.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Aparelhamento da Guarda Municipal, consoante especificação a seguir:

04 – Secretaria Municipal de Administração  
040 – Secretaria Municipal de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0002 – Modernização Administrativa  
XXXX – Manutenção do Programa de Aparelhamento da Guarda Municipal

339030/2 – Material de Consumo.....	R\$	83.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	47.000,00
449052/1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	285.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>420.000,00</b>





**Art. 3º** - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 23 de Junho de 2010.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
Prefeito